



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL E REGIONAL LEI MUNICIPAL N. 1416/2022

REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, por meio do Setor de licitações, sediado na Praça José Bento dos Santos nº 2, Paço Municipal, Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:01 hrs do dia 12/06/2025 até às 08h00hrs do dia 26/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h55min horas do dia 26/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 26/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI 1416/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada através de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados na manutenção da iluminação pública e predial da Prefeitura Municipal de Atalaia.

1.2- VALORES DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	300,000	UND	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COM HASTE DE FERRO	11,4400	3.432,00
2	1.000,000	M²	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV	1,5500	1.550,00
3	1.000,000	MT	Cabo flexivel 10,0 mm2 isolação 1kv, com selo INMETRO	10,5000	10.500,00
4	1.000,000	M²	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV	17,0000	17.000,00
5	1.000,000	M²	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV	2,5000	2.500,00
6	1.000,000	M²	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV	4,0000	4.000,00
7	1.000,000	M²	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	6,0000	6.000,00
8	1.000,000	M²	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	10,9000	10.900,00
9	1.000,000	M²	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	20,0000	20.000,00
10	1.000,000	M²	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	16,0000	16.000,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



11	1.000,000	M²	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	23,0000	23.000,00
12	1.000,000	M²	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	4,5000	4.500,00
13	1.000,000	M²	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	7,0000	7.000,00
14	1.000,000	M²	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	11,0000	11.000,00
15	1.000,000	M²	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	17,0000	17.000,00
16	1.000,000	M²	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	10,0000	10.000,00
17	1.000,000	M²	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	15,0000	15.000,00
18	1.000,000	M²	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	22,8000	22.800,00
19	100,000	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	6,0000	600,00
20	100,000	M²	CANAleta PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	9,0000	900,00
21	20,000	M²	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA TENSÃO 220V	390,0000	7.800,00
22	20,000	M²	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA TENSÃO 220V	315,0000	6.300,00
23	200,000	M²	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	12,9600	2.592,00
24	200,000	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	38,1400	7.628,00
25	10,000	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A	60,0000	600,00
26	10,000	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	150,0000	1.500,00
27	5,000	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	490,0000	2.450,00
28	5,000	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	490,0000	2.450,00
29	5,000	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	1.600,0000	8.000,00
30	5,000	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	2.600,0000	13.000,00
31	5,000	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	5.800,0000	29.000,00
32	4,000	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A	7.200,0000	28.800,00
33	1.000,000	M²	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA	3,5000	3.500,00
34	1.000,000	M²	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA	5,5000	5.500,00
35	1.000,000	M²	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA	8,9000	8.900,00
36	50,000	UND	Fita isolante anti-chamas de 20 metros	9,0000	450,00
37	100,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	6,5000	650,00



38	100,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	7,5000	750,00
39	100,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	16,5000	1.650,00
40	100,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	22,0000	2.200,00
41	250,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	27,0000	6.750,00
42	250,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	33,0000	8.250,00
43	100,000	UND	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	80,0000	8.000,00
44	80,000	UND	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	28,0000	2.240,00
45	80,000	UND	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	42,0000	3.360,00
46	50,000	UND	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	130,0000	6.500,00
47	100,000	UND	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	38,0000	3.800,00
48	100,000	UND	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	48,0000	4.800,00
49	50,000	UND	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	150,0000	7.500,00
50	50,000	UND	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	230,0000	11.500,00
51	200,000	UND	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	4,5000	900,00
52	500,000	UND	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	9,0000	4.500,00
53	200,000	UND	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	13,0000	2.600,00
54	300,000	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	28,3200	8.496,00
55	15,000	UND	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA	429,8500	6.447,75
56	50,000	UND	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	71,4400	3.572,00



57	50,000	UND	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	182,9900	9.149,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	435.767,25

DEMONSTRAÇÃO POR LOTE:

LOTE: 01 CABOS ELÉTRICOS (FIOS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
03	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
04	1000	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
05	1000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
06	1000	M	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
07	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
08	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
09	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
10	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
11	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
12	1000	M	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
13	1000	M	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
14	1000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
15	1000	M	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
16	1000	M	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17	1000	M	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
18	1000	M	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
33	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
34	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2,	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



			ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.		
35	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
Valor Total (R\$)					216.650,00

LOTE: 02: LAMPADAS BULBO LED

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
37	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
38	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
39	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
40	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
41	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
42	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
43	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 28.250,00



LOTE: 03 (OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00
19	100	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	100	UND	CANAleta PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
21	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
22	20	UNID	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
23	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
24	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	R\$ 38,14	R\$ 7.628,00
25	10	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	10	UNID	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
27	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
28	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
29	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
30	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
31	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
32	4	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00



			200A		
36	50	UNID	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
44	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
45	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
46	50	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
47	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
48	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



			GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.		
49	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
50	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
51	200	UNID	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	R\$ 4,50	R\$ 900,00
52	500	UNID	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
53	200	UNID	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
54	300	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	R\$ 28,32	R\$ 8.496,00
55	15	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	R\$ 429,85	R\$ 6.447,75
56	50	UNID	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 71,44	R\$ 3.572,00
57	50	UNID	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇA:	R\$ 182,99	R\$ 9.149,50



			ALUMINIO; COR PRETO		
TOTAL					R\$ 190.867,25

1.2.1 -A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.

1.2.2 -A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.

1.2.3 -Será considerado o valor de desconto acima de 50% do valor máximo deste edital como inexequível para esse certame.

1.2.4 -A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sendo que será apenas na **fase de adjudicação o envio** (e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento BLL COMPRAS (bllcompras.com).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Preferência de contratação local e regional, conforme **Lei Municipal nº 1416/2022. sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei, conforme lei anexo a este edital, sendo considerados os municípios listados abaixo:**

2.14.1 - o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;

2.14.2 - o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguaçu, e Presidente Castelo Branco;

2.14.3 - o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município..

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de **organizar os itens em lotes distintos**, conforme a afinidade de uso, aplicação e especialidade técnica.

A **formação de lotes temáticos**, agrupando materiais e equipamentos de mesma natureza ou de uso correlato, visa atender aos seguintes fundamentos:

- **Facilidade de Logística e Entrega:**

A distribuição em lotes evita a pulverização da entrega de itens por múltiplos fornecedores, o que poderia causar

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



dificuldades no recebimento, conferência, controle de estoque e aplicação dos materiais, especialmente em locais distintos e com demandas específicas. Por exemplo, se uma mesma lâmpada for fornecida por diversos fornecedores, a gestão e rastreabilidade se tornam operacionais e onerosas.

- **Garantia da Qualidade e Padronização:**

Ao permitir que uma mesma empresa forneça itens de um mesmo grupo (ex: todos os materiais elétricos), garante-se **maior uniformidade na qualidade dos produtos**, facilitando a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e reduzindo o risco de falhas operacionais.

- **Melhoria na Gestão de Contratos e Entregas:**

A contratação de empresas responsáveis por **lotes completos** reduz a fragmentação dos contratos e facilita o **acompanhamento de prazos, garantias, substituições e atendimento a possíveis problemas com os materiais fornecidos**.

- **Adoção do Critério de Julgamento pelo Menor Preço por Item ou por Lote:**

A escolha pelo critério de **menor preço por item dentro do lote** (ou menor preço por lote, conforme o caso) visa a garantir a **economicidade**, assegurando que a Administração Pública pague o menor valor possível por item, sem comprometer a logística da entrega. Ressalta-se que **não se adotará o critério de menor preço global**, justamente para **evitar que fornecedores sejam prejudicados ou desclassificados por não ofertarem todos os itens, mesmo sendo mais vantajosos em parte deles**.

- **Prevenção a Riscos de Execução Contratual:**

A fragmentação excessiva (ex: vencedores diferentes para itens simples como uma lâmpada) pode comprometer a efetividade do fornecimento e resultar em **inadimplência, atrasos ou dificuldades operacionais**, sendo mais seguro e eficiente a contratação de fornecedores por grupo de especialidade (lote).

Dessa forma, a divisão dos itens em lotes busca **equilibrar a ampla concorrência com a eficiência da contratação e da futura execução contratual**, sendo amparada nos princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público**, conforme previsto no art. 11 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 8.666/1993, caso aplicável).

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A aquisição de materiais elétricos demanda não apenas o fornecimento de produtos com qualidade e regularidade, mas também **agilidade na entrega, facilidade de reposição e redução de riscos logísticos**, especialmente em situações emergenciais que envolvem a saúde pública e o atendimento direto à população.

A limitação geográfica se justifica pelos seguintes fatores:

- **Garantia de fornecimento contínuo e ágil**, especialmente em casos de urgência;
- **Redução de custos logísticos** e maior economicidade com frete e transporte;
- **Facilidade de fiscalização e controle de qualidade dos materiais** adquiridos;
- **Possibilidade de trocas e reposições rápidas**, sem prejuízo à continuidade do serviço público essencial;
- **Mitigação de riscos decorrentes de atrasos ou problemas no transporte**, comuns em fornecedores distantes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de apresentação de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório na plataforma BII (Proposta do sistema))

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$) Valor previsto do item, mencionar o valor de desconto.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. A Proposta Ajustada só deverá ser enviada na fase de ADJUDICAÇÃO, conforme solicitação do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pela porcentagem no valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado (FASE DE ADJUDICAÇÃO), que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, (habilitação), conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 70% (setenta por cento) da porcentagem mínima estabelecida no Edital.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (documentos obrigatórios a inclusão na plataforma Bll em arquivo PDF) – ANEXO V.

7.1. Os documentos previstos neste e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos obrigatoriamente para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (DOCUMENTO SICAF DEVERÁ SER ANEXADO OBRIGATORIAMENTE NA PLATAFORMA NA OPÇÃO DE “OUTROS DOCUMENTOS”).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em PDF, caso necessite de assinatura a mesma poderá ser digital (gov.br) ou por cópia devidamente autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, não será necessário o envio dos documentos físicos, salvo de exigido pelo pregoeiro.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema e os que não estejam contemplados na plataforma BLL, os mesmos serão solicitados por diligência no chat da plataforma e deverão ser encaminhados conforme solicitação e exigência do pregoeiro. Esta condição será permitida apenas na FASE DE HABILITAÇÃO.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma BLL, poderá ter a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência por e-mail ou no chat da plataforma, conforme solicitação do pregoeiro, APENAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#));

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, chat da plataforma e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> - no site do município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

12.11.5. ANEXO V – Documentos de Habilitação

12.11.6. ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

12.11.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada

12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

Identificação e assinatura da autoridade competente

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à iluminação pública, manutenção predial, elétrica, esportiva e de segurança, incluindo: Materiais elétricos e eletrônicos; Ferramentas e utensílios diversos; Materiais para manutenção, reposição e aplicação em bens imóveis; Materiais e equipamentos para proteção individual e segurança; Materiais e insumos para manutenção de quadras e campos esportivos; Máquinas, equipamentos e materiais de consumo de uso duradouro; a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013."

1 – Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, ESPORTIVA E DE SEGURANÇA.

2 – Justificativa

Considerando a necessidade contínua de manutenção e conservação das instalações prediais, elétricas, esportivas e de segurança pertencentes município de ATALAIA-PR, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos que atendam essas demandas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa proporcionar maior economicidade, agilidade e eficiência administrativa, garantindo o atendimento imediato das necessidades conforme surgirem, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona também maior planejamento e controle orçamentário.

As atividades de manutenção são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos espaços públicos, garantir a segurança dos usuários e prevenir danos maiores que poderiam acarretar em despesas mais elevadas no futuro. Dessa forma, a contratação futura e eventual desses itens permite que o município mantenha a infraestrutura em condições adequadas de uso, conforme preconizam os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, é a mais adequada, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 10.520/2002, se ainda aplicável), permitindo a ampliação da competitividade, a transparência do certame e a obtenção de melhores preços.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Ademais, a adoção dessa contratação via Registro de Preços está de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou legislação correlata no âmbito estadual/municipal), que disciplina a utilização do SRP, assegurando maior flexibilidade e racionalização na aquisição de bens e serviços.

Diante do exposto, resta justificada a contratação pretendida, considerando o interesse público, a necessidade da administração e os princípios que norteiam a gestão pública eficiente.

2.1 – Informações relevantes a Justificativa.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, destinados à manutenção, substituição, ampliação e melhorias da infraestrutura elétrica dos bens imóveis públicos municipais, conforme demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente. Tem como objetivo assegurar a aquisição contínua e eficiente de materiais elétricos e correlatos destinados à manutenção, substituição, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos bens imóveis públicos do Município, bem como de espaços urbanos como praças, quadras e áreas esportivas.

A manutenção elétrica é atividade essencial para o funcionamento das instalações públicas, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, entre outros. A indisponibilidade de materiais compromete diretamente a prestação de serviços públicos, podendo causar interrupção de atividades essenciais, riscos à segurança de servidores e usuários e prejuízos ao patrimônio público.

O sistema de registro de preços foi escolhido por se tratar de uma demanda frequente, com consumo variável e não previsível com exatidão, além de envolver diversas unidades administrativas. Essa modalidade proporciona agilidade, economia e racionalização dos processos licitatórios, evitando repetidas licitações para itens semelhantes.

A seleção dos materiais baseou-se em experiências anteriores, relatórios de consumo, e necessidades futuras informadas pelas Secretarias Municipais, contemplando itens como:

Fios e cabos de diversas bitolas;

Disjuntores, quadros de distribuição, tomadas e interruptores;

Lâmpadas, refletores e luminárias LED;

Materiais de fixação e condução (eletrodutos, conexões, caixas de passagem);

Equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para atividades elétricas;

Ferramentas de apoio para manutenção e instalação elétrica.

O Termo de Referência e a planilha de itens foram elaborados com o intuito de garantir clareza técnica, aderência às normas da ABNT (como a NBR 5410) e compatibilidade com os padrões já utilizados nas instalações municipais.



A escolha pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, segue a previsão legal e visa garantir o abastecimento contínuo com economia de escala, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem onerar o erário com estoques desnecessários.

Assim, a contratação proposta revela-se técnica e economicamente viável, juridicamente adequada e essencial à continuidade dos serviços públicos de responsabilidade do Município.

2.2- FORMAÇÃO DE LOTES POR AFINIDADE DE ITENS

Justificativa técnica e administrativa que você pode usar para embasar a formação de lotes por afinidade de itens no seu processo de pregão por registro de preços, com foco em facilitar a entrega, evitar prejuízos logísticos e administrativos e garantir a economicidade pela seleção do menor preço por item/lote:

Considerando a natureza do objeto do presente processo licitatório – **contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção predial, elétrica, esportiva e de segurança** – justifica-se a necessidade de **organizar os itens em lotes distintos**, conforme a afinidade de uso, aplicação e especialidade técnica.

A **formação de lotes temáticos**, agrupando materiais e equipamentos de mesma natureza ou de uso correlato, visa atender aos seguintes fundamentos:

- **Facilidade de Logística e Entrega:**
- A distribuição em lotes evita a pulverização da entrega de itens por múltiplos fornecedores, o que poderia causar **dificuldades no recebimento, conferência, controle de estoque e aplicação dos materiais**, especialmente em locais distintos e com demandas específicas. Por exemplo, se uma mesma lâmpada for fornecida por diversos fornecedores, a gestão e rastreabilidade se tornam operacionais e onerosas.
- **Garantia da Qualidade e Padronização:**
Ao permitir que uma mesma empresa forneça itens de um mesmo grupo (ex: todos os materiais elétricos), garante-se **maior uniformidade na qualidade dos produtos**, facilitando a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e reduzindo o risco de falhas operacionais.



- **Melhoria na Gestão de Contratos e Entregas:**
- A contratação de empresas responsáveis por **lotes completos** reduz a fragmentação dos contratos e facilita o **acompanhamento de prazos, garantias, substituições e atendimento a possíveis problemas com os materiais fornecidos.**
- **Adoção do Critério de Julgamento pelo Menor Preço por Item ou por Lote:**
A escolha pelo critério de **menor preço por item dentro do lote** (ou menor preço por lote, conforme o caso) visa a garantir a **economicidade**, assegurando que a Administração Pública pague o menor valor possível por item, sem comprometer a logística da entrega. Ressalta-se que **não se adotará o critério de menor preço global**, justamente para **evitar que fornecedores sejam prejudicados ou desclassificados por não ofertarem todos os itens, mesmo sendo mais vantajosos em parte deles.**
- **Prevenção a Riscos de Execução Contratual:**
- A fragmentação excessiva (ex: vencedores diferentes para itens simples como uma lâmpada) pode comprometer a efetividade do fornecimento e resultar em **inadimplência, atrasos ou dificuldades operacionais**, sendo mais seguro e eficiente a contratação de fornecedores por grupo de especialidade (lote).

Dessa forma, a divisão dos itens em lotes busca **equilibrar a ampla concorrência com a eficiência da contratação e da futura execução contratual**, sendo amparada nos princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público**, conforme previsto no art. 11 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 8.666/1993, caso aplicável).

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

- Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A aquisição será de acordo com as necessidades da demanda das secretarias demandante, mediante solicitação de entrega - AF (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, e a entrega imediata após entrega da solicitação (AF) pelo departamento correspondente, sob pena de sanções administrativas e/ou contratuais.



4-AVALIAÇÃO DO CUSTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 435.767,25.
- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas consultadas, em pesquisas de mercado local e regional com a sinalização do menor preço praticado pelos concorrentes.
- As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente

5-RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O serviço será recebido: Nos setores demandante, onde a contratada o fará de forma imediata e sua entrega sem ônus à Prefeitura.
- Os serviços deverão ser entregues conforme consta na SF (solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da vencedora dos itens correspondentes.
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a SF, sendo assim, as notas fiscais só deverão ser emitidas pela contratada após emissão e entrega da solicitação de Fornecimento (SF). As notas fiscais deverão constar no campo de observação os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº - CONTRATO Nº ____/____ E ATA DE REGISTRO Nº ____/____), e nome do programa se for o caso, cujo estas informações estarão contidas na observação da AF.
- A Administração rejeitará e o pagamento estará condicionado, no todo ou em parte, se a entrega dos serviços estiver em desacordo com este Termo de Referência.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração em perfeitas condições conforme este Termo de Referência, nos prazos estipulados neste Termo de Referência no ato da solicitação (AF) pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais mensais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação, fonte de recurso mencionado na AF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



4- Especificações Técnicas

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	300	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
2	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
3	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
4	1000	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
5	1000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
6	1000	M	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
7	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
8	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
9	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
10	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
11	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
12	1000	M	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
13	1000	M	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
14	1000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
15	1000	M	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
16	1000	M	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
17	1000	M	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
18	1000	M	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
19	100	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X
20	100	UND	CANAleta PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL
21	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
22	20	UNID	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
23	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM
24	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM
25	10	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A
26	10	UNID	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A
27	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A
28	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A
29	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA



			COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A
30	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A
31	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A
32	4	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A
33	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
34	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
35	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
36	50	UNID	FITA ISOLANTE 20 METROS
37	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
38	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
39	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
40	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
41	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
42	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
43	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
44	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200



			LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
45	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
46	50	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
47	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
48	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
49	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
50	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
51	200	UNID	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH
52	500	UNID	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27
53	200	UNID	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27
54	300	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V
55	15	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.
56	50	UNID	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO
57	50	UNID	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO



4.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA LOTE

LOTE: 01 (FIOS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
02	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
03	1000	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
04	1000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
05	1000	M	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
06	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
07	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
08	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
09	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
10	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
11	1000	M	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	1000	M	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
13	1000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
14	1000	M	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
15	1000	M	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
16	1000	M	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	1000	M	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
18	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
19	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
20	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
Valor Total (R\$)					216.650,00



LOTE: 02 (LAMPADAS)

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
02	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
03	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
04	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
05	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
06	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
07	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL ;		R\$ 28.250,00



LOTE: 03 (OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS)

Item	Quant.	Unid.	D	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	UND	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00
02	100	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	R\$ 6,00	R\$ 600,00
03	100	UND	CANAleta PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
04	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
05	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
06	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
07	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	R\$ 38,14	R\$ 7.628,00
08	10	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A	R\$ 60,00	R\$ 600,00
09	10	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
11	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
12	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
13	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
14	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
15	4	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



16	50	UNI D	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
17	80	UNI D	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
18	80	UNI D	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
19	50	UNI D	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
20	100	UNI D	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
21	100	UNI D	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



22	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
23	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
24	200	UNID	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	R\$ 4,50	R\$ 900,00
25	500	UNID	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
26	200	UNID	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
27	300	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	R\$ 28,32	R\$ 8.496,00
28	15	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	R\$ 429,85	R\$ 6.447,75
29	50	UNID	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 71,44	R\$ 3.572,00
30	50	UNID	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 182,99	R\$ 9.149,50
			TOTAL		R\$ 190.867,25



5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização para fornecimento.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 1.1 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dia, contados da data de abertura da proposta mais vantajosa.
- 1.2 – Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total.

8. DO SERVIÇO COTADO

- 3.1 – O(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2 – Os serviços que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 3.3 – Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 3.4 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 3.5 Considerar que nos pagamentos poderá ocorrer retenções (ex: IRRF, etc).

9. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 4.1 - O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de Atalaia – Pr, CNPJ 75.731.018/0001-62.
- 4.2 – O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos serviços entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 10 dias para efetuar o pagamento.
 - 4.2.1 – O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
 - 4.2.2 – A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.



4.3 – A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

4.5 – Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

4.6 – O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.7 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 435.767,25**, com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo e/ou atas de registro de preços disponíveis.

11. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h para conferência junto ao setor competente.

- Endereço de entrega: **DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM)**, com endereço na **RUA PARANÁ**, Centro, 87.630-000 Atalaia- PR.
- Do Prazo para a Entrega do Objeto: Deverá ser entregues obrigações executadas no prazo de 10 dias mediante nota de empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2- O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Atalaia -Pr, 20 de maio de 2025.

Carlos Alberto Fregnani
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, ESPORTIVA E DE SEGURANÇA.

DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, ESPORTIVA E DE SEGURANÇA.
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade contínua de manutenção e conservação das instalações prediais, elétricas, esportivas e de segurança pertencentes município de ATALAIA-PR, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos que atendam essas demandas. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa proporcionar maior economicidade, agilidade e eficiência administrativa, garantindo o atendimento imediato das necessidades conforme surgirem, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona também maior planejamento e controle orçamentário. As atividades de manutenção são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos espaços públicos, garantir a segurança dos usuários e prevenir danos maiores que poderiam acarretar em despesas mais elevadas no futuro. Dessa forma, a contratação futura e eventual desses itens permite que o município mantenha a infraestrutura em condições adequadas de uso, conforme preconizam os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, é a mais adequada, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 10.520/2002, se ainda aplicável), permitindo a ampliação da competitividade, a transparência do certame e a obtenção de melhores preços.



	Ademais, a adoção dessa contratação via Registro de Preços está de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou legislação correlata no âmbito estadual/municipal), que disciplina a utilização do SRP, assegurando maior flexibilidade e racionalização na aquisição de bens e serviços. Diante do exposto, resta justificada a contratação pretendida, considerando o interesse público, a necessidade da administração e os princípios que norteiam a gestão pública eficiente.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S)	DIVERSAS SECRETÁRIAS
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	() 6 Meses (X) 12 Meses () Outra: _____

RELATÓRIO

• Legislação Específica para o Objeto:

() Esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

(X) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

Todos os equipamentos e materiais / serviços utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

• Licitação Anterior:

() O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo de Licitação nº , Modalidade Pregão Eletrônico, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº _____, Modalidade nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

Secretária (as) a Ser Atendida:

(X) O objeto ora estudado atenderá diversas secretarias do município de Atalaia Pr.

() O objeto ora estudado atenderá secretarias distinta do município de Atalaia Pr.



Qual?

- **Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:**

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para todas as secretarias municipais.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

- **Fundamento da Contratação:**

A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito:
Art 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / MOTIVAÇÃO

A demanda originada está relacionada à modernização e manutenção da infraestrutura elétrica de um determinado espaço público, visando garantir segurança, eficiência energética e qualidade no fornecimento de energia. A necessidade de adquirir uma variedade de produtos elétricos e iluminação se torna evidente, pois a infraestrutura atual apresenta deficiências que podem comprometer o funcionamento adequado das instalações e o bem-estar dos usuários.

Para atender a esta demanda, foram identificadas várias necessidades específicas, incluindo a aquisição de base para relé fotoelétrico, cabos elétricos de diferentes espessuras e tipos, conectores, disjuntores e caixas de sobrepor. Estes componentes são essenciais para a segurança elétrica, pois permitem a conexão e proteção das instalações, além de possibilitar o controle de energia de maneira eficiente.

Ainda, a necessidade de lâmpadas LED de várias potências ressalta a intenção de fomentar a eficiência energética, já que as lâmpadas LED proporcionam uma iluminação de qualidade com menor consumo de energia. Painéis de LED e refletores LED também foram incluídos, sendo indispensáveis para a iluminação de ambientes internos e externos, promovendo não apenas a adequada visibilidade, mas também contribuindo para a segurança pública.

A instalação de sistemas de entrada de energia completa, contemplando postes e fiação, reflete a preocupação em modernizar a infraestrutura, garantindo que as demandas elétricas sejam atendidas de forma segura. A variedade de fios e cabos, com selos de qualidade, é outro aspecto essencial, pois assegura a durabilidade e segurança das instalações elétricas.

Por fim, a integração de ventiladores e outros dispositivos elétricos indicam uma abordagem abrangente para o conforto e a funcionalidade dos espaços. O conjunto de itens solicitados demonstra um compromisso com a melhoria da infraestrutura elétrica, promovendo, assim, o interesse público e o

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



bem-estar da comunidade atendida. Essas ações são fundamentais para oferecer um ambiente mais seguro e eficiente, refletindo a responsabilidade do poder público em atender às necessidades da população e em promover a sustentabilidade e a modernização.

1.2- FORMAÇÃO DE LOTES POR AFINIDADE DE ITENS

Justificativa técnica e administrativa que você pode usar para embasar a formação de lotes por afinidade de itens no seu processo de pregão por registro de preços, com foco em facilitar a entrega, evitar prejuízos logísticos e administrativos e garantir a economicidade pela seleção do menor preço por item/lote:

Considerando a natureza do objeto do presente processo licitatório – **contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção predial, elétrica, esportiva e de segurança** – justifica-se a necessidade de **organizar os itens em lotes distintos**, conforme a afinidade de uso, aplicação e especialidade técnica.

A **formação de lotes temáticos**, agrupando materiais e equipamentos de mesma natureza ou de uso correlato, visa atender aos seguintes fundamentos:

- **Facilidade de Logística e Entrega:**

A distribuição em lotes evita a pulverização da entrega de itens por múltiplos fornecedores, o que poderia causar **dificuldades no recebimento, conferência, controle de estoque e aplicação dos materiais**, especialmente em locais distintos e com demandas específicas. Por exemplo, se uma mesma lâmpada for fornecida por diversos fornecedores, a gestão e rastreabilidade se tornam operacionais e onerosas.

- **Garantia da Qualidade e Padronização:**

Ao permitir que uma mesma empresa forneça itens de um mesmo grupo (ex: todos os materiais elétricos), garante-se **maior uniformidade na qualidade dos produtos**, facilitando a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e reduzindo o risco de falhas operacionais.

- **Melhoria na Gestão de Contratos e Entregas:**

A contratação de empresas responsáveis por **lotes completos** reduz a fragmentação dos contratos e facilita o **acompanhamento de prazos, garantias, substituições e atendimento a possíveis problemas com os materiais fornecidos**.



- **Adoção do Critério de Julgamento pelo Menor Preço por Item ou por Lote:**

A escolha pelo critério de **menor preço por item dentro do lote** (ou menor preço por lote, conforme o caso) visa a garantir a **economicidade**, assegurando que a Administração Pública pague o menor valor possível por item, sem comprometer a logística da entrega.

Ressalta-se que **não se adotará o critério de menor preço global**, justamente para **evitar que fornecedores sejam prejudicados ou desclassificados por não ofertarem todos os itens, mesmo sendo mais vantajosos em parte deles**.

- **Prevenção a Riscos de Execução Contratual:**

A fragmentação excessiva (ex: vencedores diferentes para itens simples como uma lâmpada) pode comprometer a efetividade do fornecimento e resultar em **inadimplência, atrasos ou dificuldades operacionais**, sendo mais seguro e eficiente a contratação de fornecedores por grupo de especialidade (lote).

Dessa forma, a divisão dos itens em lotes busca **equilibrar a ampla concorrência com a eficiência da contratação e da futura execução contratual**, sendo amparada nos princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público**, conforme previsto no art. 11 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 8.666/1993, caso aplicável).

2. Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura elétrica em um espaço público, é fundamental estabelecer requisitos que assegurem a segurança, eficiência energética e qualidade no fornecimento de energia. Os requisitos necessários incluem a especificação de produtos elétricos que atendam a normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade com a legislação aplicável e a qualidade dos materiais utilizados.

Os itens necessários para essa demanda são diversos e devem ser selecionados com base em critérios de segurança e eficiência. Primeiramente, os componentes, como bases para relé fotoelétrico, cabos elétricos de diferentes espessuras e tipos, conectores, disjuntores e caixas de sobrepôr, devem ser fabricados conforme normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, assegurando que atendam aos requisitos de segurança elétrica, durabilidade e eficiência comercial. É imprescindível que os produtos possuam certificações de qualidade e segurança reconhecidas no mercado, garantindo a confiabilidade dos itens em questão.

Ademais, a aquisição de lâmpadas LED e painéis de LED deve considerar a eficiência energética, com foco na redução do consumo de energia e na promoção de uma iluminação adequada que favoreça



o bem-estar dos usuários. A tecnologia LED deve ser priorizada por sua longevidade e menor impacto ambiental em comparação às lâmpadas tradicionais, alinhando-se à legislação ambiental vigente. A inclusão de refletores LED também contribuirá para a adequação da iluminação em ambientes externos, assegurando visibilidade e segurança pública.

Para a instalação dos sistemas de entrada de energia, é essencial que os postes, fiações e os diversos fios e cabos atendam às especificações de qualidade, estando em conformidade com normas técnicas que asseguram a durabilidade, segurança das instalações e resistência a condições climáticas adversas. A utilização de fios e cabos com selos de qualidade é um aspecto fundamental a ser observado, pois garante a integridade da infraestrutura elétrica.

O conforto e a funcionalidade dos espaços devem ser complementados pela integração de ventiladores e outros dispositivos elétricos, que também precisam atender a padrões de eficiência energética e normas de segurança. A escolha de equipamentos deve levar em conta os impactos ambientais, visando não apenas o conforto dos usuários, mas também a possível redução de custos a longo prazo em relação ao consumo de energia.

No que tange à sustentabilidade, as práticas a serem consideradas abrangem dimensões ambientais, sociais e econômicas. A natureza ambiental deve ser respeitada através da escolha de produtos com menor impacto, como lâmpadas LED, que consomem menos energia e possuem uma vida útil mais longa, reduzindo a quantidade de resíduos gerados. A responsabilidade social deve ser refletida no cumprimento das normas trabalhistas e de segurança durante a contratação dos serviços e na garantia de que os colaboradores envolvidos no processo de instalação tenham as devidas condições de segurança.

Do ponto de vista econômico, a eficiência no uso dos recursos deve ser priorizada, promovendo uma gestão responsável do orçamento público, com a seleção de produtos que, embora possam apresentar um investimento inicial mais elevado, resultarão em economia a longo prazo através da redução de gastos com energia e manutenção.

Esses requisitos, portanto, orientam a elaboração técnica do ETP, visando atender de forma adequada às necessidades especificadas, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento à comunidade, refletindo a responsabilidade social e ambiental do poder público.

2.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A secretária demandante emitirá uma AF (autorização de fornecimento) para a contratada, de acordo com as suas necessidades.



2.2 Do Prazo para a Entrega do Objeto:

Prazo de entrega será de no máximo 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.

O produto deverá ser entregue obrigatoriamente em perfeitas condições, caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.3 Do local e Hora da Entrega do Objeto:

O produto deverá ser entregue obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração em dias uteis e em horário comercial.

3. Da Especificação Técnica do Objeto

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	300	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
2	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
3	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
4	1000	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
5	1000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
6	1000	M	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
7	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
8	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
9	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
10	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
11	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
12	1000	M	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
13	1000	M	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
14	1000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
15	1000	M	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
16	1000	M	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
17	1000	M	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
18	1000	M	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
19	100	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X
20	100	UND	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL



21	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
22	20	UNID	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
23	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM
24	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM
25	10	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A
26	10	UNID	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A
27	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A
28	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A
29	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A
30	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A
31	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A
32	4	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A
33	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
34	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
35	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
36	50	UNID	FITA ISOLANTE 20 METROS
37	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
38	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
39	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
40	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
41	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU



			SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
42	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
43	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
44	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
45	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
46	50	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
47	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
48	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
49	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
50	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
51	200	UNID	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH
52	500	UNID	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27
53	200	UNID	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27
54	300	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V
55	15	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.
56	50	UNID	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA:



			ALUMINIO; COR PRETO
57	50	UNID	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO

3.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA LOTE

LOTE: 01 (FIOS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
02	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
03	1000	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
04	1000	M	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
05	1000	M	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
06	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
07	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
08	1000	M	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
09	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
10	1000	M	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
11	1000	M	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	1000	M	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
13	1000	M	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
14	1000	M	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
15	1000	M	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
16	1000	M	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	1000	M	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
18	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
19	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
20	1000	M	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



			300V, COR BRANCA.		
			Valor Total (R\$)		216.650,00

LOTE: 02 (LAMPADAS)

Item	Quant.	Unid.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
02	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
03	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
04	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
05	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
06	250	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
07	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL ;		R\$ 28.250,00

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



LOTE: 03 (OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS)

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00
02	100	UND	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	R\$ 6,00	R\$ 600,00
03	100	UND	CANAleta PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
04	20	UND	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
05	20	UNID	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
06	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
07	200	UND	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	R\$ 38,14	R\$ 7.628,00
08	10	UND	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C 63A	R\$ 60,00	R\$ 600,00
09	10	UNID	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
11	5	UND	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
12	5	UND	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
13	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
14	5	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
15	4	UNID	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00



			COPEL 3 X 200A		
16	50	UNID	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
17	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
18	80	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
19	50	UNID	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
20	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
21	100	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



			GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.		
22	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
23	50	UNID	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
24	200	UNID	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	R\$ 4,50	R\$ 900,00
25	500	UNID	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
26	200	UNID	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
27	300	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	R\$ 28,32	R\$ 8.496,00
28	15	UNID	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	R\$ 429,85	R\$ 6.447,75
29	50	UNID	REFLETOR LED 100W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 71,44	R\$ 3.572,00
30	50	UNID	REFLETOR LED 200W IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS CARÇA:	R\$ 182,99	R\$ 9.149,50



			ALUMINIO; COR PRETO		
			TOTAL		R\$ 190.867,25

4. . LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Fornecimento de materiais elétricos com certificação de qualidade e eficiência energética

Esta opção consiste na aquisição de todos os materiais elétricos necessários, como cabos, luminárias e dispositivos de proteção, de fornecedores que possuam certificados do INMETRO e outros selos de eficiência energética. Isso assegura que os produtos atendam às normas de segurança e contribuam para a sustentabilidade, uma vez que são projetados para reduzir o consumo de energia e minimizar impactos ambientais.

Pontos Positivos:

- Atendimento às normas de segurança e qualidade.
- Redução do consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade.
- Minimização de impactos ambientais devido a produtos eficientes.
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo com economia de energia.
- Valorização de fornecedores comprometidos com a qualidade e certificação.

2 - Modernização com Luminárias LED e Sistema de Automação

Essa opção envolve a instalação de luminárias LED em toda a infraestrutura pública, combinadas com um sistema de automação para controle de iluminação. As luminárias LED oferecem eficiência energética e maior durabilidade, enquanto o sistema de automação permite ajustar a intensidade da luz conforme a presença de pessoas e a luminosidade natural, resultando em economia de energia e aumento da segurança. Essa abordagem não só moderniza a iluminação, mas também dá um toque tecnológico ao espaço, otimizando o consumo de energia.

Pontos Positivos:

- Eficiência energética, resultando em redução de custos com eletricidade.
- Maior durabilidade das luminárias LED em comparação com opções tradicionais.
- Sistema de automação que ajusta a iluminação de acordo com a presença de pessoas e luminosidade natural.



- Aumento da segurança pública através de melhor iluminação em áreas estratégicas.
- Aproximação da infraestrutura pública às tecnologias modernas, valorizando o espaço.

Pontos Negativos:

- Custo inicial elevado para aquisição e instalação do sistema.
- Necessidade de manutenção e atualização do sistema de automação ao longo do tempo.
- Possibilidade de falhas tecnológicas que possam comprometer a iluminação.
- Dependência de eletricidade para o funcionamento do sistema automatizado.
- Desafios na adaptação da infraestrutura existente para a instalação das novas luminárias.

3 - Substituição Integral da Infraestrutura Elétrica por Materiais de Alta Performance

Neste caso, toda a infraestrutura elétrica seria substituída por materiais que atendem aos mais recentes padrões de segurança e eficiência, incluindo cabos elétricos de alta performance, disjuntores inteligentes e conectores de última geração. A substituição integral atende a todas as necessidades de modernização, garantindo um fornecimento de energia seguro e confiável. Embora exija um investimento inicial maior, essa opção promete menor necessidade de manutenção e maior eficiência a longo prazo.

Pontos Positivos:

- Maior eficiência energética, resultando em economia de custos a longo prazo.
- Atendimento aos mais recentes padrões de segurança, reduzindo riscos de acidentes.
- Menor necessidade de manutenção, o que diminui custos operacionais futuros.
- Melhor desempenho e confiabilidade na distribuição de energia.
- Valorização do imóvel devido à modernização da infraestrutura elétrica.

Pontos Negativos:

- Alto investimento inicial, que pode ser um impeditivo para a implementação.
- Possíveis interrupções durante a instalação, impactando a operação atual.
- Necessidade de capacitação da equipe para manutenção de novos materiais.
- Risco de obsolescência rápida em tecnologia, exigindo futuros upgrades.



- Descarte de materiais antigos pode gerar preocupações ambientais.

3 - Integração de Energias Renováveis com Iluminação LED

Essa abordagem combina a instalação de lâmpadas LED com sistemas de energia solar fotovoltaica, que poderão abastecer a iluminação pública. Essa alternativa visa não apenas promover a eficiência energética, mas também reduzir a dependência da rede elétrica convencional. A utilização de energia renovável contribui para a sustentabilidade ambiental e pode resultar em diminuição significativa das despesas operacionais relacionadas ao consumo de energia, sendo uma solução ecologicamente correta.

Pontos Positivos:

- Redução na dependência da rede elétrica convencional
- Promoção da eficiência energética
- Contribuição para a sustentabilidade ambiental
- Diminuição significativa das despesas operacionais
- Uso de uma tecnologia ecologicamente correta

Pontos Negativos:

- Alto custo inicial de instalação
- Manutenção de sistemas de energia solar pode ser complexa
- Variabilidade da produção de energia solar devido a fatores climáticos
- Necessidade de espaço adequado para instalação de painéis solares
- Possíveis desafios de integração com a infraestrutura existente

Alternativa Escolhida

Modernização com Luminárias LED e Sistema de Automação

Justificativa

Essa opção foi escolhida por oferecer um equilíbrio ideal entre eficiência energética e tecnologia. A utilização de luminárias LED reduz significativamente o consumo de energia e, combinada com um sistema de automação, proporciona maior controle sobre a iluminação, o que contribui para a segurança



pública e a economia no longo prazo. Além disso, essa abordagem é moderna e atende às necessidades de sustentabilidade, alinhando-se à responsabilidade ambiental do poder público.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 435.767,25**

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda de modernização e manutenção da infraestrutura elétrica de um espaço público é a "Modernização com Luminárias LED e Sistema de Automação". Esta alternativa foi selecionada por oferecer um conjunto robusto de benefícios que se alinha perfeitamente às necessidades identificadas e especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A modernização com luminárias LED representa uma transformação significativa em termos de eficiência energética. As lâmpadas LED consomem até 80% menos energia em comparação com as opções tradicionais, resultando em uma considerável redução nos custos operacionais relacionados à eletricidade. Além disso, essas lâmpadas apresentam uma vida útil significativamente mais longa, o que significa que as necessidades de substituição e manutenção se tornam menos frequentes, contribuindo para a sustentabilidade do espaço ao gerar menos resíduos em forma de lâmpadas descartadas.

Complementando os benefícios da iluminação LED, a inclusão de um sistema de automação para controle de iluminação proporciona um avanço tecnológico que se traduz em maior segurança e funcionalidade. A capacidade de ajustar a intensidade da luz conforme a presença de pessoas e a luminosidade natural maximiza a eficiência do sistema, já que a iluminação é utilizada de maneira otimizada, apenas quando necessário. Esse controle inteligente não só melhora a visibilidade em áreas estratégicas, mas também ajuda a reduzir ainda mais o consumo de energia, alinhando-se com as diretrizes de sustentabilidade e uso responsável dos recursos públicos.

Além dos aspectos técnicos e financeiros, a abordagem escolhida também considera a importância da segurança pública. A modernização da iluminação contribui para a criação de ambientes mais seguros e confortáveis para os usuários do espaço público, proporcionando maior visibilidade em áreas que poderiam ser vulneráveis a atividades indesejadas. A implementação de tecnologia moderna não apenas atende a uma necessidade funcional, mas também demonstra um compromisso com a valorização do espaço público, promovendo um ambiente mais acolhedor e seguro para a comunidade.

É bom destacar que essa solução não é isenta de desafios, como o custo inicial mais elevado para a aquisição e instalação do sistema de automação. No entanto, os benefícios a longo prazo, como



a redução dos custos de energia e a minimização das necessidades de manutenção, superam amplamente esses desafios, refletindo uma gestão eficiente e responsável do orçamento público. Além disso, a integração de tecnologias modernas oferece a possibilidade de futuras atualizações e melhorias, garantindo que a infraestrutura elétrica continue a evoluir conforme novas inovações surgem.

Em resumo, a escolha pela modernização com luminárias LED e sistema de automação se justifica por atender de maneira abrangente às necessidades identificadas, que incluem segurança, eficiência energética, qualidade no fornecimento de energia e compromisso com a sustentabilidade. Esta solução representa um passo significativo em direção à modernização da infraestrutura elétrica, não apenas melhorando a funcionalidade e a segurança dos espaços públicos, mas também demonstrando a responsabilidade do poder público em atender às demandas da população de forma eficiente e consciente.

7. Viabilidade da contratação

A contratação é viável e necessária para atender à demanda do município de Atalaia-Pr, considerando que a aquisição/contratação tem como objetivo, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, destinados à manutenção, substituição, ampliação e melhorias da infraestrutura elétrica dos bens imóveis públicos municipais.

Tal necessidade foi formalmente identificada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base no planejamento anual de compras e nas atividades desempenhadas pelo órgão.

Solução Adequada

A análise de mercado, aliada às especificações técnicas, evidenciou que a contratação ora proposta representa a solução mais vantajosa e eficiente, atendendo plenamente os critérios de economicidade, eficácia e eficiência.

Previsão Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no plano de compras e na dotação orçamentária vigente.

Conformidade Legal

A contratação está em consonância com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, respeitando todos os princípios legais aplicáveis, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.



Impacto e Benefícios Esperados

Com a contratação, espera-se a melhoria da manutenção predial elétrica, esportiva e de segurança, resultando em maior produtividade, menor risco de paralisações e melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO FINAL

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e conforme as boas práticas de planejamento da contratação pública, apresenta-se a justificativa para o valor estimado da contratação, que serviu de base para a definição do preço final do presente pregão.

- **Pesquisa de Preços Realizada:**

Foram coletados três orçamentos de fornecedores distintos, devidamente identificados, com propostas válidas e atualizadas, que atendem às especificações do objeto pretendido. Esses orçamentos foram solicitados de forma formal e estão anexos a este processo.

- **Consulta ao Banco de Preços:**

Foi realizada também uma pesquisa no Banco de Preços (ex: Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet, ou sistemas estaduais/municipais equivalentes), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em período recente.

- **Critério de Escolha:**

A definição do valor estimado considerou:

- O menor preço obtido;
- A coerência com os preços praticados no mercado e com a realidade do fornecimento/serviço;
- A adequação orçamentária e financeira da Administração;
- O princípio da vantagem, conforme previsto na legislação.

- **Justificativa Técnica:**

A adoção do preço final baseia-se na análise crítica das cotações e dos dados extraídos do banco de preços, excluindo valores fora da média ou manifestamente inexequíveis, garantindo um valor de referência compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública.

8. Do Gerenciamento de Riscos.

(X) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

Riscos identificados	Medidas mitigadoras

8.1 Plano básico de fiscalização:

A fiscalização desse processo, ficará por conta de um gestor de contrato e de um fiscal de contrato devidamente nomeados(as) conforme portaria que irá emitir relatório de fiscalização de entrega dos produtos e da prestação dos serviços de instalação, caso o fiscal constate alguma irregularidade na prestação de serviço, o mesmo deverá comunicar o gestor de contrato para as devidas providências. Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).



Gestor de contrato	Carlos Alberto Fregnani	PORTARIA Nº 027/2025
Fiscal de contrato	Alessandra Galende	PORTARIA Nº 027/2025

9. Da Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.

(X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

10. Responsável pela Elaboração do ETP.

Nome: JULIANA SILVA RODRIGUES

SETOR DE LICITAÇÕES

11. Ciência da Autoridade Competente.

(X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 20 de maio de 2025.

Carlos Alberto Fregnani

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATO FIRMADO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada através de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados na manutenção da iluminação pública e predial da Prefeitura Municipal de Atalaia.

1.2. Tabela dos materiais da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses* (1 ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total previsto da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no edital, termo de referência e de acordo com a legislação vigente Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no edital, no Termo de Referência e Contrato;

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de 7 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 7 dias úteis;

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 11.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



- 11.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 11.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 11.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 11.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 11.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 11.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 11.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 11.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



11.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

11.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.49. Realizar os serviços de acordo com as exigências da secretaria municipal de obras e transportes.

11.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 150 km do local demandado. Quando for o caso.

11.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

11.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

11.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a no que diz a legislação vigente.

11.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

11.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

11.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

11.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

11.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 11.53.4.

11.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, edital e demais legislação específicas vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.9.3. Das indenizações e multas.

17.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

17.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

17.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

17.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

17.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



17.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município deste exercício 2025/2026.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Esperança - Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr,.....de.....2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo gerado pelo sistema betha (não obrigatório para habilitação)



ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

- a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**FGTS**);
- i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
- j) Alvara de funcionamento, para comprovar e atender a lei municipal de preferência local e regional nº 1416/2022;

- **Qualificação Econômica Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - a.3) **Balanco (completo)**, com todas as demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração. Obrigatório anexar os dois anos na plataforma caso a empresa mais de dois anos.

- **Declarações (ANEXAR NA BLL EM “OUTROS DOCUMENTOS”)**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

- ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
- ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial(não obrigatória na fase de habilitação)



1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para envio de documentos que a proponente deixar de anexar na plataforma BLL, exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.9 É OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BLL, conforme campos específicos. Caso haja necessidade do pregoeiro em solicitar documentos complementares dos já apresentados da empresa o mesmo será solicitado em chat da plataforma (deligência) e os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo e-mail corporativo: licitacao@atalaia.pr.gov.br, esta condição apenas na fase de HABILITAÇÃO.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro



ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que elas e submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO VII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO VIII

Modelo de Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que **NÃO** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO IX

Modelo De Proposta de Preços (para uso na formalização da proposta ajustada)

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada através de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados na manutenção da iluminação pública e predial da Prefeitura Municipal de Atalaia

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta - corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação		Val. Unitário	Preço Total

OU USAR A TABELA DO TERMO DE REFERENCIA

1) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br